Lei nº 1.247/82.

Isenta taxa para construção de catacumba.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artº 1º. Fica isenta a taxa para construção de uma catacumba simples na sepultura do sr. Antônio Silva, sepultado no cemitério desta cidade.

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de novembro de 1982.

Prefeito Municipal.